



RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS - 01/2021

FMA-0054-AMBIENTE JOVEM-CMP-2021-001-TR

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “AMBIENTE JOVEM” QUE VISA OFERTAR UM CONJUNTO DE AÇÕES INERENTES A EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE EM 20 (VINTE) COMUNIDADES DE BAIXA RENDA NAS ZONAS DE AMORTECIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o IDG é uma instituição privada, constituída como associação sem fins lucrativos. Por se tratar de entidade do terceiro setor, o IDG realiza suas contratações, no âmbito privado, seguindo sua própria Política de Compras, elaborada para estabelecer diretrizes de conformidade e que tem como princípios a transparência, competitividade, qualidade, legalidade, segurança, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade.

Sendo assim, seguem os pedidos de esclarecimentos recebidos pelo IDG e suas respectivas respostas:



1 - No site do Instituto (<https://www.idg.org.br/pt-br/editais>), o objeto da licitação se refere à "CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "AMBIENTE JOVEM" QUE VISA OFERTAR UM CONJUNTO DE AÇÕES INERENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE EM 20 (VINTE) COMUNIDADES DE BAIXA RENDA". Entretanto, no Termo de Referência (FMA-0054-AMBIENTE JOVEM-CMP-2021-001-TR-B) o objeto da licitação se refere à "CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "AMBIENTE JOVEM" QUE VISA OFERTAR UM CONJUNTO DE AÇÕES INERENTES A EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE EM 20 (VINTE) COMUNIDADES DE BAIXA RENDA NAS ZONAS DE AMORTECIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Por se tratar de um processo de reabertura de um edital que havia sido cancelado para realização de "atualizações importantes em consonância com o novo manual de operações no âmbito do projeto FMA - Fundo Mata Atlântica", conforme informações publicadas na página do próprio instituto (<https://www.idg.org.br/pt-br/node/742>), verificamos a ocorrência do termo "Assistência Social" e um peso considerável no Anexo I, onde "Comprovação de serviços prestados em projetos com foco em assistência social, pessoas com deficiência e educação cultural ou dentre outros, exceto na área ambiental" possui um peso superior ao critério "Comprovação de serviços prestados em projetos de educação ambiental".

Por se tratar de recursos do Fundo da Mata Atlântica, solicitamos esclarecimentos sobre essa alteração e qual foi o embasamento técnico utilizado do novo "Manual de operações no âmbito do projeto FMA" utilizado.

Para nós, não seria nenhum problema comprovar, por meio de atestados técnicos, nossa atuação em diferentes projetos associados com a temática da Assistência Social. Entretanto, gostaríamos de esclarecimentos em relação a diferença entre um edital e outro e o foco do Fundo Mata Atlântica.



Sobretudo, o porquê no edital atual se atribui um peso maior na demonstração de experiência em Assistência Social do que na execução de atividades de educação ambiental.

Resposta IDG: Cabe esclarecer que o IDG a realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG, designado como gestor operacional, e a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA). Concluindo, os processos de concorrência são de caráter privado para fins públicos, sendo estes submetidos às eventuais resoluções e alterações dos processos da SEAS para o FMA.

O novo Manual de Operações da Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade e a resolução SEAS SEAS nº 107 de 22 de setembro de 2021, inclui novos procedimentos no que condiz com a aprovação técnica dos Termos de Referência a serem publicados pelo gestor operacional, conforme transcrito abaixo:

“COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E AJUSTE DE PROPOSTAS DE PROJETOS (CAAPP)

Comissão formada por 4 (quatro) representantes, sendo 2 (dois) indicados pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, 2 (dois) indicados pela Secretaria Estadual do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, sob a coordenação do primeiro, com a finalidade de avaliar e adequar as propostas de projeto de maneira a atender todas as especificações técnicas, modelagem, orçamento e critérios técnicos para seleção. Ademais, será a responsável pela validação do Termo de Referência a ser apresentado pelo Beneficiário para aprovação na CCA/RJ.”



Ocorre que após a publicação do novo Manual, mediante a solicitação da SEAS, foi solicitado a vista do Termo de Referência pelos membros da Comissão, conforme os novos procedimentos citados acima.

Neste sentido, após as devidas análises dos documentos da última publicação, a Comissão verificou ser pertinente a mudança de alguns critérios para contratação deste objeto, tendo em vista que o projeto trata-se de trabalhos relacionados à comunidade de baixa renda e por este motivo foi entendido a importância do caráter socioambiental do projeto.

22 de novembro de 2021

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br